

LEI MUNICIPAL N.º 961/2000 DE 19 DE ABRIL DE 2000

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio, Termo Aditivo e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social”.

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, Termo Aditivo e Reti-Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para execução descentralizada de programa Assistencial ao IDOSO, FAMÍLIA/COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA, FORTALECIMENTO À FAMÍLIA e outros Programas Assistenciais.

ARTIGO 2º - As despesas de Custeio e de Capital decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP., aos 19 de abril de 2.000.

João José de Freitas

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aparecido da Cunha

Lançador